



MENCIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE

9/12/03

*João Pedro*

**REQUERIMENTO N.º 389/IX (2a) - AC**

**ASSUNTO: Endividamento da Região Autónoma da Madeira**

**APRESENTADO POR:** Deputados Joel Hasse Ferreira, José Medeiros Ferreira e Maximiano Martins (PS).

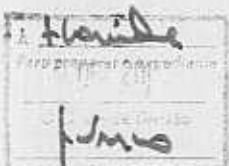
Senhor Presidente da Assembleia da República,

Compete à Assembleia da República exercer o controlo político sobre a execução do Orçamento do Estado e efectivar as correspondentes responsabilidades políticas, nos termos do disposto na Constituição, no Regimento da Assembleia da República e na demais legislação aplicável.

Os deputados signatários tomaram assim conhecimento que a Assembleia Legislativa da região autónoma da Madeira aprovou no orçamento para 2004 a utilização de um empréstimo de 35 milhões de Euros quando o Orçamento de Estado aprovado para 2004 pela Assembleia da República veda, arbitrariamente diga-se, às Regiões Autónomas qualquer forma de aumento de endividamento líquido;

Entretanto, o dr. Bernardo Trindade, “leader parlamentar” do PS Madeira declarou que este acto não constitui “qualquer contributo para uma estratégia de desenvolvimento da Região, mas para a mera resolução de um problema de tesouraria, curiosamente em ano de eleições regionais”

Notícias vindas hoje a público dão conta que a Ministra de Estado e das Finanças terá dado um parecer favorável a um empréstimo a contrair pelo governo regional da



Madeira, no montante de 35 milhões de euros, verba que será necessária para cobrir o défice do Orçamento da Madeira para 2004.

O jornal Público (em 4 de Dezembro de 2003) afirma mesmo que tal parecer da Ministra das Finanças faz parte de um rol de alegadas "compensações ao endividamento zero" concedidas aquela região autónoma o que, a confirmar-se, configura um comportamento grave de desrespeito pelas normas legais em vigor e um tratamento de privilégio inaceitável em proveito do Governo Regional da Madeira.

Sabe-se, que no ano de 2002 foi negado às duas regiões autónomas a contracção de empréstimos para repor o seu stock de dívida, após a transferência para a República de responsabilidades ate ao montante de 32,4 milhões de Euros, por considerar o Ministério das Finanças que assim se ultrapassava o défice autorizado para aquele ano;

Ora quer a lei do Orçamento do Estado para 2003, quer a lei do Orçamento do Estado para 2004, já aprovada pela Assembleia da República, determinam que as regiões autónomas "não podem contrair novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida que impliquem um aumento do seu endividamento líquido".

**Face ao exposto, vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, através de Vossa Excelência e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, requerer à Senhora Ministra de Estado e das Finanças as seguintes informações:**

1. Qual o teor exacto do despacho a que se alude nas notícias referenciadas?
2. Qual o parecer que está na base do referido despacho?
3. Em que medida é que o despacho favorável emitido pela Ministra de Estado e das Finanças a mais um empréstimo a contrair pelo governo regional da Madeira, no montante de 35 milhões de euros, não contraria as normas legais em vigor sobre a limitação ao endividamento das regiões autónomas?
4. Tem o Governo da República - e o Ministério das Finanças em particular conhecimento do disposto no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da região autónoma da Madeira para 2004 (artigo 6º)?
5. Poderá esta operação, envolvendo o BEI, que não foi realizada em 2002 por ultrapassar o limite de endividamento autorizado pelo Orçamento de Estado para aquele ano, ser considerada agora no Orçamento para 2004 da região autónoma

da Madeira, quando o limite do endividamento no Orçamento de Estado aprovado pela Assembleia da República para 2004 é de zero para as duas Regiões Autónomas, depois de a maioria parlamentar Assembleia da República ter derrotado uma proposta de alteração apresentada por Deputados do Partido Socialista que permitia um endividamento transparente para ambas?

6. Dado que é inconcebível um tratamento discriminatório entre as duas regiões autónomas, o que parece configurar-se neste despacho como pensa o Governo da República compensar a região autónoma dos Açores, que tem cumprido escrupulosamente os limites de endividamento autorizados nas leis do Orçamento de Estado de 2002 e 2003?
7. Confirma-se que a dívida regional, directa e indirecta, se aproxima dos 1 500 milhões de euros, ou seja, um valor superior ao do próprio Orçamento da região autónoma da Madeira para 2004 (cerca de 1 420 milhões de euros)?
8. Quais são as alegadas “compensações ao endividamento zero” concedidas à região autónoma da Madeira a que se refere o jornal Público na sua edição de 4 de Dezembro de 2003?
9. Não considera o Governo que este despacho configura uma forma de discriminação face às autarquias locais, no que respeita ao endividamento?

Assembleia da República, 09 de Dezembro de 2003

Os Deputados,

*Joel Pereira*

*M. Medeiros Ferreira*

*Nexima Nat*